



= L E I Nº 1.333 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de crédito especial de NCR\$181.933,46 destinado a atender as despesas referidas no artigo 2º ítem "b" do artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.323.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças um crédito especial até a importância de NCR\$181.933,46 para atender as despesas referidas no artigo 2º, ítem "b" do artigo 4º e artigo 5º da Lei Municipal nº 1.323, de 22 de outubro de 1968, assim descrita:

- NCR\$ 55.600,00 - destinados à manutenção dos prédios escolares de propriedade do Estado, em funcionamento neste Município;
  - NCR\$ 3.933,46 - liquidação de débito com a Secretaria dos Negocios da Fazenda;
  - NCR\$121.400,00 - contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico.
- NCR\$181.933,46

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de parte da cota do excesso de arrecadação referente ao exercício de 1966.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 19 de novembro de 1968

*Watal Ishibashi*  
WATAL ISHIBASHI  
Prefeito Municipal

*Bernardino Simonato Terin*  
BERNARDINO SIMONATO TERIN  
Secretário de Finanças

*Luz Mauricio Sandoval*  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL  
Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria de Governo e Planejamento, aos 19 de novembro de 1968.

*Leocrisia de Souza Tarraga*  
LEOCRISIA DE SOUZA TARRAGA  
Diretor

REGISTRADO LIVRO Nº 135 F. 126  
*Luiz Mauricio Sandoval*  
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO